



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Gabinete Deputado Daniel Almeida**

<b>CONTROLE INTERNO Nº:</b> 044/2023/GDA/ALEAM	<b>DATA:</b> 09/02/2023
<b>REQUERIMENTO:</b> 1788	<b>PROTOCOLO DA MESA:</b>
<b>AUTOR:</b> Deputado <b>Daniel Almeida - AVANTE</b>	
<b>ASSUNTO:</b> Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais previstos no art. 116 da Seção III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que seja encaminhado indicação à <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF)</b> , do <b>Município de Manaus</b> , visando realizar o serviço do programa <b>“Asfalta Manaus”</b> , para atender as solicitações dos moradores da <b>Rua Princesa Isabel, bairro Morro da Liberdade, Zona Sul.</b>	

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Deputadas;  
Nobres Deputados;

**JUSTIFICATIVA**

A princípio, as ruas permitem o **direito de ir e vir (previsto no Artigo 5, Inciso XV, CF/88)** da população, por meio de transporte e, até mesmo, a pé. Por isso, é tão fundamental a pavimentação urbana, no que diz respeito à mobilidade e à acessibilidade, o que impacta diretamente na qualidade de vida dos moradores da Rua Princesa Isabel, bairro Morro da Liberdade, Zona Sul.

Ademais, segundo a **Lei Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, que regulamenta os Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, denominada Estatuto da Cidade**, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Vale ressaltar, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Gabinete Deputado Daniel Almeida**

mediante as seguintes diretrizes gerais: garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Em vista do claro entendimento quanto ao direito à pavimentação supracitado, requeiro que as devidas providências sejam tomadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), do Município de Manaus.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 09 DE MARÇO DE 2023.

  
**Deputado Daniel Almeida**